



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0544/2024

“Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Zeferino Vitali, o Ginásio de Esportes da EEB Ângelo Izé, no Município de Forquilha - SC.”

Autor: Deputado Tiago Zilli

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0544/2024, de autoria do Deputado Tiago Zilli propõe denominar o Ginásio de Esportes da EEB Ângelo Izé em homenagem a Zeferino Vitali, esportista e ex-vereador do município de Forquilha. Natural da Comunidade de Sanga do Engenho, o homenageado destacou-se no futebol de várzea e teve relevante atuação política, sendo vereador na primeira legislatura do município e presidindo a sessão de posse do primeiro prefeito.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 03 de dezembro de 2024, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

Cumpram ressaltar que foram analisados os requisitos de admissibilidade previstos na Constituição Estadual, bem como os parâmetros legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 589/2013, referente à redação e estruturação de atos normativos, e pela Lei nº 16.720/2015, que rege a denominação de bens públicos estaduais, sendo que as Certidões do Poder Judiciário, atinentes ao previsto no art. 4º, do mesmo diploma legal, está sendo acostadas aos autos por parte do Autor.



É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas, conforme arts. 72 e art. 144, I, do RIALESC.

O Projeto de Lei nº 0544/2024 atende aos critérios estabelecidos pelo artigo 3º da Lei nº 16.720, de 2015, que dispõe sobre a denominação de bens públicos estaduais, considerando que a homenagem proposta presta reconhecimento a um cidadão de reputação ilibada e relevante atuação comunitária.

Ainda, a redação legislativa obedece aos requisitos da Lei Complementar nº 589/2013, apresentando clareza e adequação formal em sua estrutura normativa.

Conforme análise, não foram constatados óbices de natureza constitucional, legal ou regimental que impeçam a continuidade da tramitação da proposição.

Ante o exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0544/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator